



Prefeitura Municipal de Caconde 2

Estância Climática — Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, n.º 236 — Fone PBX (0196) 62.11.16

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1504/88
De 17.05.88

Altera dispositivo da Lei nº 1497/88
e dá outras providências.

Prof. José Reinaldo Carneiro, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 14 da Lei nº 1497/88, de 22/02/88, passa a vigorar como parágrafo 1º, com redação abaixo, ficando criado também o parágrafo 2º.

Parágrafo 1º - O adicional de que trata o "caput" deste artigo será pago a cada período de 5 (cinco) anos de serviço público municipal, contínuo ou não, contados da admissão do empregado.

Parágrafo 2º - O adicional por tempo de serviço atualmente pago aos empregados por força da Lei Municipal nº 1.142/77, de 03/6 /77 é o mesmo de que trata este artigo e não será pago em dobro em razão desta Lei.

Artigo 2º - Fica suprimido o parágrafo único do artigo 23 da Lei Municipal nº 1.497/88.

Artigo 3º - Fica criado o parágrafo único no artigo 25 da Lei Municipal nº 1497/88, com a seguinte redação:

Parágrafo único: Sendo a remuneração do empregado superior ao valor do grau inicial da referência de seu emprego, será ele enquadrado no grau de valor igual ou de valor superior subsequente.

Artigo 4º - Rejeitado.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar aos empregados não optantes pelo Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, por ocasião da aposentadoria, pedido de demissão ou falecimento, quantia de igual valor ao saldo atual na época do montecimento depositado em conta individualizada, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1988.

Artigo 6º - Suprimido.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 17 de maio de 1.988.

Prof. José Reinaldo Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no Quadro Próprio de Editais da Prefeitura Municipal.